

CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO

LIDO NO EXPED.

DATA, 21/10/2025

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

GABINETE DO VEREADOR CHARLYS DE GEL

PROJETO DE LEI N° 33/2025

16 DE OUTUBRO DE 2025

AUTOR: CHARLYS JOSÉ DA SILVA

*Dispõe sobre a alteração da denominação do Bairro Fernando Collor para Bairro Entre Rios, no Município de Nossa Senhora do Socorro e dá outras providências.*

O vereador CHARLYS JOSÉ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, ancorado nos termos do art. 165, I, 166, 175, I da Resolução de nº 05/2022 Regimento Interno e artigo 42, II da Lei Orgânica, submetendo à apreciação a aprovação desta Casa Legislativa a seguinte:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação do Bairro “Fernando Collor”, para Bairro “Entre Rios”, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**I - Caso houver projeto existente para alteração do nome do bairro Fernando Collor solicito que o nome Entre Rios, o qual foi escolhido através de enquete nas redes sociais do vereador proposito, seja um dos participantes a ser escolhido pela população.**

**Parágrafo único:** A nova denominação referida no caput abrange toda a área correspondente ao Bairro “Fernando Collor”, conforme o mapeamento e limites definidos no limites da Planta Oficial do Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, deverá promover as alterações cadastrais e documentais necessárias, em especial:

**I - Alteração da Planta Oficial do Município e do Cadastro Territorial;**

**II - Comunicação da nova denominação às concessionárias de serviços públicos (água, energia elétrica, correios, etc.), aos órgãos estaduais e federais, e aos Cartórios de Registro de Imóveis;**



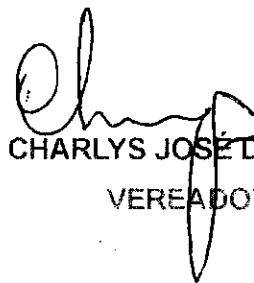
ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
GABINETE DO VEREADOR CHARLYS DE GEL

**III** - Incluir outras medidas práticas, como troca de placas de identificação, se aplicável.

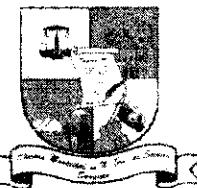
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.



CHARLYS JOSÉ DA SILVA  
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA DO SOCORRO

LIDO NO EXPEDIENTE

DATA 21/10/2025

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
GABINETE DO VEREADOR CHARLYS DE GEL

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei propõe a alteração da denominação do Bairro “Fernando Collor” para Bairro “Entre Rios” no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, baseando-se em dois pontos principais:

1. Correção Legal: O nome atual, “Fernando Collor”, constitui homenagem a pessoa viva. A legislação municipal de denominação de logradouros, em geral, proíbe homenagens a pessoas ainda vivas; tornando a mudança uma medida necessária de adequação e conformidade legal.
2. Resgate da Identidade Geográfica e Cultural: O novo nome, “Entre Rios”, é uma referência direta e pertinente à característica geográfica do município de Nossa Senhora do Socorro, que é banhado por três importantes rios, são eles Rio Sergipe, Rio do Sal e Rio Cotinguba. Essa nova denominação busca celebrar a riqueza hídrica local e fornecer à comunidade uma identificação mais permanente, consensual e representativa da própria terra.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO. 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CHARLYS JOSÉ DA SILVA

VEREADOR